

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

SESSÃO DE JULGAMENTO: 9/3/2010

Pauta	Proc. nº	Interessados
14	22.212-7/2009	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço
15	18.923-5/2009	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço
16	21.030-7/2009	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço
17	12.687-0/2009	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço
18	12.707-8/2009	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço
19	8.890-0/2009	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço
20	17.122-0/2009	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço
21	8.864-1/2009	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço
22	14.177-1/2009	Câmara Municipal de Barão de Melgaço
23	11.366-2/2009	Câmara Municipal de Barão de Melgaço
24	11.363-8/2009	Fundo Munic de Previdência Social de Barão de Melgaço
25	12.706-0/2009	Fundo Munic de Previdência Social de Barão de Melgaço
26	20.440-4/2009	Fundo Munic de Previdência Social de Barão de Melgaço
27	14.174-7/2009	Fundo Munic de Previdência Social de Barão de Melgaço
28	17.109-3/2009	Fundo Munic de Previdência Social de Barão de Melgaço
29	12.684-5/2009	Fundo Munic de Previdência Social de Barão de Melgaço
31	12.717-5/2009	Prefeitura Municipal de Sinop
32	11.301-8/2009	Prefeitura Municipal de Sinop
33	9.050-6/2009	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop
34	12.703-5/2009	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães
35	12.680-2/2009	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães
36	22.213-5/2009	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães
37	14.168-2/2009	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães
38	15.378-8/2009	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães
39	8.861-7/2009	Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães
40	12.782-5/2009	Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães
41	12.679-9/2009	Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães
42	12.702-7/2009	Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães
43	11.322-0/2009	Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães
44	8.883-8/2009	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães
45	8.857-9/2009	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães
46	9.051-4/2009	Câmara Municipal de São José do Rio Claro
47	17.133-6/2009	Câmara Municipal de São José do Rio Claro
48	21.038-2/2009	Prefeitura Municipal de Acorizal
49	15.374-5/2009	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai
51	8.846-3/2009	Prefeitura Municipal de Nova Mutum
52	8.847-1/2009	Prefeitura Municipal de Nova Maringá

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM –
Com a palavra o Exmo. Senhor conselheiro Alencar Soares, para relatar os processos nºs 14 a 29, 31 a 49 e 51 e 52 da pauta.

TC
Fl. _____
Rub. _____

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

O EXMO. SR. CONS. ALENCAR SOARES – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Procurador de Contas:

Relatório: “Os processos da pauta desta sessão referem-se a Representações de natureza interna referente ao não envio ou envio com atraso de documentos ou informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Em todos os processos relatados, os gestores foram validamente citados para apresentarem defesa, bem como estão instruídos com o relatório de análise de defesa emitido pela Secretaria de Controle Externo e Parecer do Ministério Público de Contas opinando pela aplicação de multa aos responsáveis.”

É o relatório, Senhor Presidente.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM – Com a palavra o digníssimo Procurador.

O DR. PROC. WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR – Senhor Presidente, Senhor Conselheiro Relator, tratam os autos em análise dos processos em bloco, números 14 a 52 da pauta, que tratam de Representação interna com base no Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso e na sua Lei Orgânica, tendo em vista ausência de envio ou envio com atraso de documentos que devem ser remetidos ao Tribunal de Contas. O artigo 289, VIII, do Regimento Interno dispõe que é aplicável multa de até 100 UPFs em caso de ausência de remessa de documentos

Por isso, mantenho o Parecer no sentido de aplicação de multa no caso desse atraso ou não envio.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM – Em discussão. Encerrada a discussão. Com a palavra o Exmo. Senhor Conselheiro Relator para a votação.

O EXMO. SR. CONS. ALENCAR SOARES – Voto: “Diante dos fundamentos explicitados nos autos, acolho os Pareceres Ministeriais e Voto no sentido de julgar procedentes as representações de natureza interna, cominando a multa pecuniária individualizada aos responsáveis no valor de 30 UPFs/MT.”

É como voto, Senhor Presidente.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM – Os Senhores Conselheiros que votam de acordo com o voto do Conselheiro Relator, permaneçam em silêncio.

Aprovado por unanimidade.

TC
Fl. _____

Rub. _____

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

*Participaram do julgamento os Exmos. Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO.

*Participaram, ainda, do julgamento, o Exmo. Senhor Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Exmo. Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007.

*Notas Taquigráficas sem revisão dos Exmos. Senhores Conselheiros.

CSG/LB